

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.597, DE 2002

Altera a redação do § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

EMENDA ADITIVA Nº 1

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 1º, renumerando-se os demais:

"Art. 1º. Esta lei estende ao advogado dativo nomeado pela OAB as prerrogativas de intimação pessoal e contagem do prazo em dobro, atribuídas ao defensor público."

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **ZENALDO COUTINHO**
Relator

306376.110